

2025

NOVEMBRO

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e
**variação média das remunerações
convencionais**

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de novembro de 2025.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.4 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1^ªconvenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1^ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficáncias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de novembro foram publicados **32** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 23 negociais (3 contratos coletivos, 2 acordos coletivos, 16 acordos de empresa, 2 acordos de adesão) e 9 não negociais (9 Portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **24.827** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

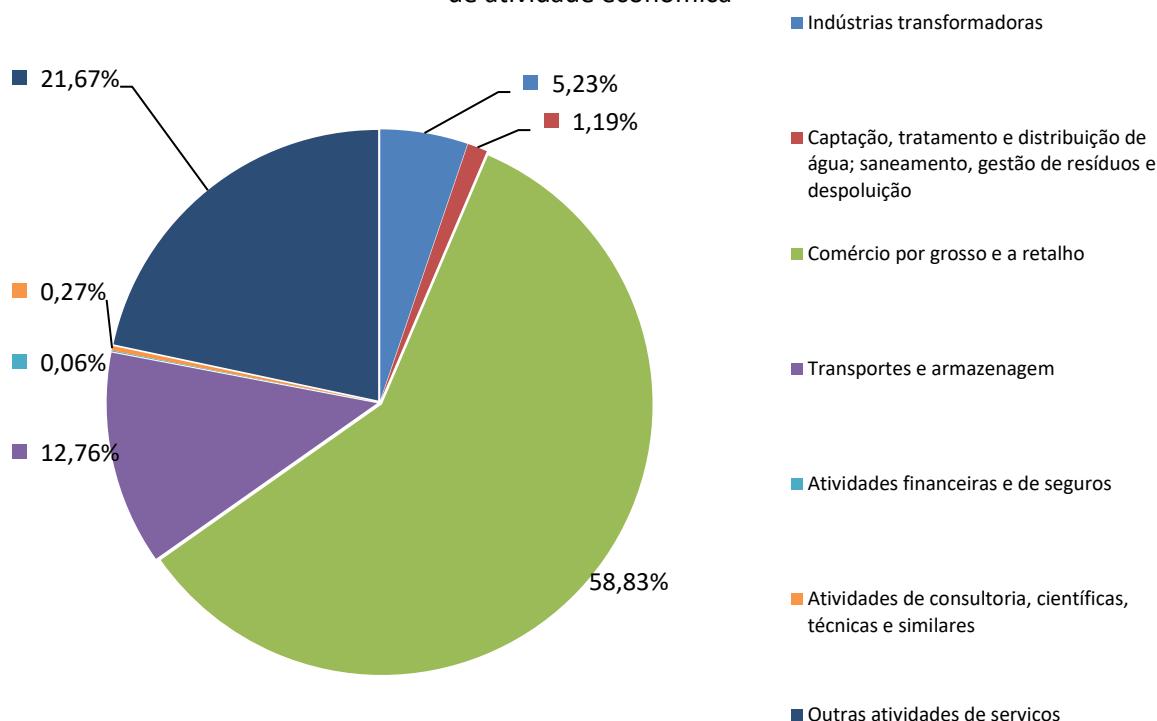
Em novembro de 2025, verifica-se que o total de IRCT (32), é superior ao total de convenções coletivas em novembro de 2024 (31), e um decréscimo de 40.404 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O “CC União de Associações do Comércio e Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo - UACS e outra e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (13.341 TCO) e a sua representatividade é de 53,74% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 23.654 e representam 95,28% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de novembro. As alterações salariais e as alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (2 CC; 1 AC; 7 AE), seguidas das revisões globais (1CC; 1 AC; 3 AE), das primeiras convenções (2 AE), das alterações salariais e outras com texto consolidado (2 AE), e das alterações não salariais (2AE).

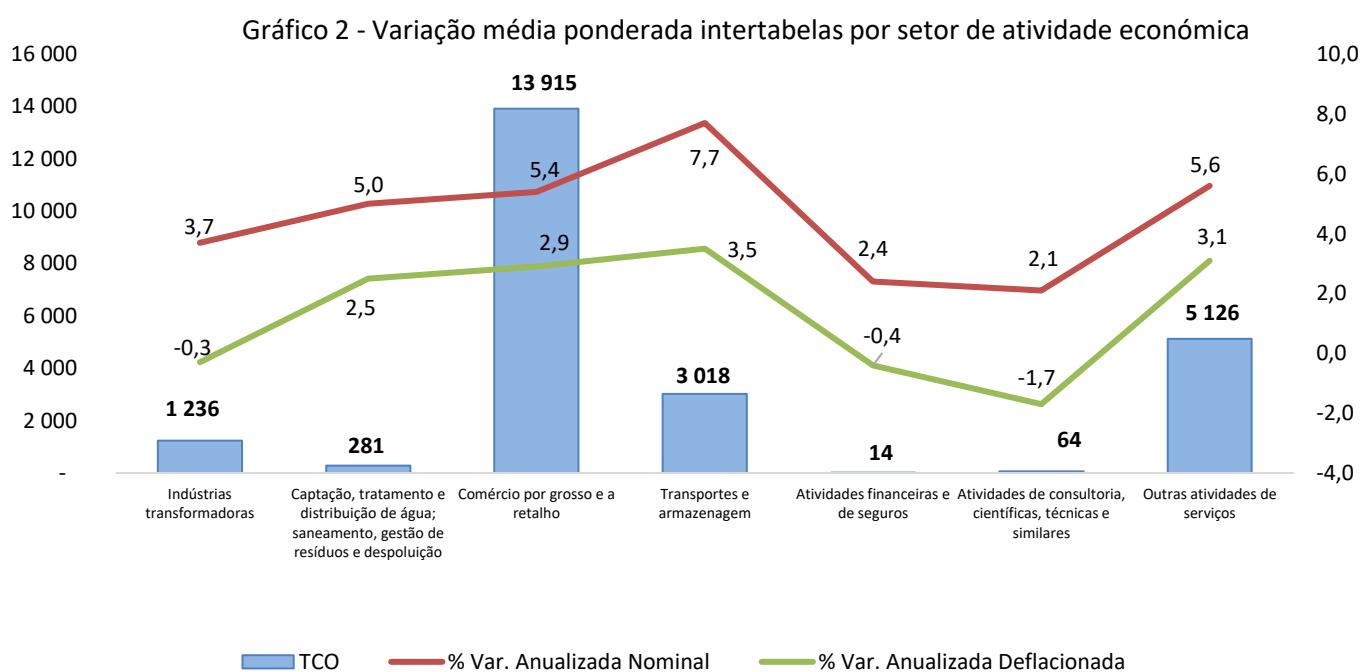
Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (1.236 TCO; 5,23%), ao setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição (281 TCO; 1,19%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho (13.915 TCO; 58,83%), ao setor dos Transportes e armazenagem (3.018 TCO; 12,76%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (14 TCO; 0,06%), ao setor das Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares (64 TCO; 0,27%), e ao setor das Outras atividades de serviços (5.126; 21,67%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 56,2 meses. No setor das Outras atividades de serviços é de 12 meses, no setor das Indústrias transformadoras é de 30 meses, no setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição é de 42 meses, no setor do Comércio por grosso e a retalho é de 81 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 29 meses, no setor das Atividades financeiras e de seguros é de 72 meses, e no setor das Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares é de 48 meses.



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,6%. Estas convenções abrangeram 25,44% (6.315 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (24.827 TCO) e 26,70% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (23.654 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 56,2 meses, o IPC de 2,7, mas uma análise da variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, o IPC é de 2,4 – vide Quadros 3 e 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2025				2024			
	novembro		ano *)		novembro		Ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	32	24 827	367	949 041	31	65.231	383	1.033.094
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	23	24 827	292	841 575	25	65.231	298	928.844
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	21	24 827	270	841 575	24	65.231	278	928.844
Contratos Coletivos (CC) (1)	3	19 041	102	743 087	10	62.486	112	842.081
1ª Convenção	0	0	2	10 623	0	0	4	9.625
Revisão	3	19 041	100	732 464	10	62.486	108	832.456
Parcial	2	5 700	56	492 173	6	44.087	53	386.346
Com texto consolidado	0	0	23	166 407	3	7.262	31	272.715
Global	1	13 341	21	73 884	1	11.137	24	173.395
Acordos Coletivos (AC) (2)	2	1 823	37	33 281	1	1.824	26	19.681
1ª Convenção	0	0	2	210	0	0	0	0
Revisão	2	1 823	35	33 071	1	1.824	26	19.681
Parcial	1	64	13	10 563	0	0	9	5.201
Com texto consolidado	0	0	13	14 160	0	0	9	6.399
Global	1	1 759	9	8 348	1	1.824	8	8.081
Acordos de Empresa (AE) (3)	16	3 963	131	65 207	13	921	140	67.082
1ª Convenção	2	365	15	3 006	3	167	13	4.509
Revisão	14	3 598	116	62 201	10	754	127	62.573
Parcial	9	2 262	70	46 832	5	582	54	39.165
Com texto consolidado	2	411	24	9 271	2	0	17	3.262
Global	3	925	22	6 098	3	172	56	20.146
Acordos de adesão (4)	2	-	22	-	1	-	20	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	4	0	0	0	1	0
Portarias (8)	9	0	75	107 466	6	0	85	104.250
Extensão	9	-	74	-	6	-	84	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	1	107 466	0	0	1	104.250

Fonte: DGERT

*) Dados até novembro

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente	IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Produção de efeitos			Ibertabelas		IPC	Ibertabelas		IPC
			Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad a		Nominal	Deflacionad a	
Total (*)	24 827										
AE EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM SA e Sintap	809	2023/01/01	2025/01/01	24	13,4	6,2	6,8	6,5	3,1	3,3	
AE EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa e SITESE	a)	2023/01/01	2025/01/01	24	13,4	6,2	6,8	6,5	3,1	3,3	
AE EMAS - Empresa Municipal de Água e Saneamento, EM e STAL	109 b)	2024/01/01	2024/01/01								
AE Vimágua - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM., SA e o STAL	222 b)	2022/01/01	2025/06/01	41							
AE TUB- Transportes Urbanos de Braga, EM e o STAL	413	2024/01/01	2025/01/01	12	9,4	6,8	2,4	9,4	6,8	2,4	
AC entre instituições bancárias (Parvalorem e Imofundos) e SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal	64	2021/01/01	2025/01/01	48	8,8	-6,8	16,7	2,1	-1,7	3,9	
GESAMB -Gestão Ambiental e de Resíduos, E.I.M. e STAL	116	2018/01/01	2025/01/01	84	34,1	13,5	18,2	4,3	1,9	2,4	
AR - Águas do Ribatejo, EIM, SA e o STAL	205 c)		2025/08/04								
AE MAIAMBIENTE, EM e o STAL	160 c)		2023/01/01								
AE Repsol Polímeros, Lda. e COFESINT e outra	582	2022/01/01	2025/01/01	36	5,5	-8,4	15,2	1,8	-2,9	4,8	
AE SIDUL Açúcares, Unipessoal Lda. e FESAHT e outros	246	2023/01/01	2025/01/01	24	6,7	-0,1	6,8	3,3	0,0	3,3	
União de Associações do Comércio e Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo - UACS e outra e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços - SITESE	13 341	2018/01/01	2025/01/01	84	45,3	22,9	18,2	5,5	3,0	2,4	
CC AEVP – Associação de Empresas de Vinho do Porto e SINTICABA	574	2024/04/01	2025/04/01	12	3,0	0,6	2,4	3,0	0,6	2,4	
CC UMP - União das Misericórdias Portuguesas e o SEP	5 126	2024/01/01	2025/01/01	12	5,6	3,1	2,4	5,6	3,1	2,4	
AE MAIAMBIENTE, EM e o SINTAP	165	2024/01/01	2025/01/01	12	5,5	3,0	2,4	5,5	3,0	2,4	
AE Banco de Portugal e SIB	14	2019/01/01	2025/01/01	72	15,3	-2,5	18,2	2,4	-0,4	2,8	
AE 321 Crédito- Instituição Financeira de Crédito, SA e SIB	a)	2024/01/01	2025/01/01	12	2,5	0,1	2,4	2,5	0,1	2,4	
Ac MINHO BUS - Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda. e outras e FECTRANS e outros	1 759	2022/01/01	2025/01/01	36	25,5	8,9	15,2	7,9	3,0	4,8	
AE CIMPOR - Indústria de Cimentos, S.A. e FEVICCOM e Outras	408	2023/01/01	2025/01/01	24	13,9	6,6	6,8	6,7	3,3	3,3	

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)		Variação anualizada (%)	
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal
AE Docapesca - Portos e Lotas, SA e SINDEPESCAS	477 d)	2024/01/01	2025/01/01	12				
AE Auto-Estradas Norte Litoral - Sociedade Concessionária-AENL, SA e o CESP	37	2024/01/01	2025/01/01	12	2,8	0,4	2,4	2,8
							0,4	2,4

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) alteração não salarial; c) 1ª convenção; d) cálculo inviável.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)				Variação anualizada (%)	
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	23 654	56,2	30,1	14,6	12,9	5,6	2,8	2,7
Indústrias transformadoras	1 236	30	8,5	-1,8	10,8	3,7	-0,3	4,0
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	281	42	17,3	7,3	8,9	5,0	2,5	2,4
Comércio por grosso e a retalho	13 915	81	43,6	22,0	17,5	5,4	2,9	2,4
Transportes e armazenagem	3 018	29	19,8	7,8	11,0	7,7	3,5	4,0
Atividades financeiras e de seguros	14	72	15,3	-2,5	18,2	2,4	-0,4	2,8
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	64	48	8,8	-6,8	16,7	2,1	-1,7	3,9
Outras atividades de serviços	5 126	12	5,6	3,1	2,4	5,6	3,1	2,4

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente	ATIVIDADES	TCO	novembro 2025		
			Variação (%)		IPC
			Intertabelas	Nominal	
	TOTAL	6 315	5,6	3,1	2,4
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição		165	5,5	3,0	2,4
Comércio por grosso e a retalho		574	3,0	0,6	2,4
Transportes e armazenagem		450	8,9	6,3	2,4
Outras atividades de serviços		5 126	5,6	3,1	2,4

Fonte: DGERT